PRSAC - POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

OLIVEIRA TRUST

Versão 2023.1

Editada em março de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC) E DAS AÇÕES COM VISTAS À SUA EFETIVIDADE 2
3. ABRANGÊNCIA 3
4. PRINCÍPIOS 3
5. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS 4
6. GOVERNANÇA 6
7. GERENCIAMENTO DO RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS 7
8. PRINCIPAIS ATIVIDADES 11
9. AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PRSAC 11
10. RELATO CONTÍNUO DA PRSAC 12
11. TREINAMENTO 12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12
13. APROVAÇÃO 13

1. INTRODUÇÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) baseia-se nos princípios de compromisso com a ética, transparência, respeito nas relações e desenvolvimento profissional, de forma complementar ao Código de Ética, sendo aplicável a seus Administradores, Funcionários, Estagiários, Jovens Aprendizes e quaisquer terceiros e prestadores de serviço ("Colaboradores") do Grupo da Oliveira Trust S.A. ("Oliveira Trust" ou "Companhia").

2. DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC) E DAS AÇÕES COM VISTAS À SUA EFETIVIDADE

Consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que deverão ser observados na condução dos negócios da Oliveira Trust, bem como de suas atividades e dos processos, além da relação com as partes interessadas, considerando:

I - natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II - interesse comum, interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

III - natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV - natureza climática, a contribuição positiva da Companhia:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

V - partes interessadas:

a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia;

b) a comunidade interna da Companhia;

c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Companhia;

d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia; e

e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Companhia, segundo critérios por ela definidos.

Para fins do estabelecimento da PRSAC serão considerados:

I - o impacto de natureza social, ambiental ou climática das atividades e dos processos da Companhia, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;

II - os objetivos estratégicos da Companhia, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática; e

III - as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Companhia atua.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se estende as atividades e a todos os Colaboradores da Oliveira Trust, devendo sempre contemplar as características de cada uma das áreas.

4. PRINCÍPIOS

Esta Política visa reforçar o compromisso da Oliveira Trust com o desenvolvimento sustentável através de suas atividades, buscando a valorização de projetos que promovam uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

Para melhor entendimento dos parâmetros utilizados na elaboração desta política, destacamos as principais premissas associadas à elaboração de nossas diretrizes:

Ética e transparência – Serão incentivadas condutas éticas e transparentes, em linha com as definições e diretrizes do Código de Ética, durante a execução das atividades da Companhia, bem como disseminada uma cultura de responsabilidade socioambiental, coibindo quaisquer atos que impactem no desenvolvimento socioambiental.

Direitos Trabalhistas – Respeito aos princípios presentes na Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como apresentação de condições dignas de trabalho e incentivo ao trabalho decente em âmbito global para homens e mulheres, considerando aspectos como a não discriminação, segurança no ambiente de trabalho, condições de salubridade, erradicação do trabalho infantil e do escravo, entre outros.

Meio Ambiente – Utilização de conceitos de preservação do meio ambiente como evitar desperdícios e utilizar consumo energético eficiente.

A Política está baseada nos princípios declarados abaixo:

- Presteza e cortesia;
- Tratamento digno e respeitoso;
- Segurança e qualidade de vida no trabalho;
- Excelência e crescimento profissional;
- Comportamento ético e transparente;
- Responsabilidade social;
- Respeito, dignidade e honestidade com o próximo;
- Diversidade cultural, social, religiosa e racial;
- Integridade e respeito nas relações;
- Responsabilidade Ambiental;
- Legalidade; e
- Prevenção à corrupção e crimes de lavagem de dinheiro.

5. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A Oliveira Trust apresenta abaixo suas principais diretrizes estratégicas:

5.1. Diretrizes para integração socioambiental nos Negócios

- Atuar competitivamente no mercado financeiro e de capitais, promovendo a permanente satisfação dos seus clientes, colaborando de modo contínuo para o desenvolvimento pessoal e profissional, além do bem-estar da sociedade;
- Buscar ser reconhecida como referência empresarial no setor financeiro pela qualidade dos seus serviços, pela competência de seus profissionais, pela tecnologia utilizada e pelos valores que pratica;
- Identificar e gerenciar o risco socioambiental como sendo um componente de cada uma das modalidades de riscos já gerenciadas;
- Aperfeiçoar os mecanismos de transparência e prestação de contas às Partes Interessadas;
- Efetuar gestão de risco socioambiental nos negócios adotando os princípios da relevância e proporcionalidade;
- Adotar os padrões de conduta previstos em seu Código de Ética em todos os negócios;

- Observar continuamente o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e operações e da compatibilidade da Política com a natureza da Companhia e com a complexidade de suas atividades, serviços e produtos; e
- Prover condições e ações para viabilizar a contínua participação, capacitação e engajamento das partes interessadas no processo de construção e de execução desta Política.

5.2. Diretrizes para Estrutura Organizacional

- Estimular um ambiente amistoso, com incentivo a uma relação interpessoal entre os colaboradores e comunicação entre departamentos, quando nestes não houver conflito de interesses e impedimento por segregação de funções;
- Incorporar, sempre que possível e aplicável, parâmetros relacionados à responsabilidade socioambiental nas avaliações de desempenho;
- Criar mecanismos e manter canais de relacionamento, reclamações e denúncias;
- Incluir, sempre que possível e aplicável, cláusulas de obrigações socioambientais em contratos; e
- Capacitar as equipes para desenvolverem as competências necessárias à implantação da PRSAC e incorporação de aspectos socioambientais em suas atividades.

5.3. Diretrizes para as Partes Interessadas

- Reconhecer que os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa são relevantes no âmbito das relações com as Partes Interessadas;
- Atuar com as Partes Interessadas respeitando as diretrizes do Código de Ética;
- Fomentar a adoção de boas práticas socioambientais entre as Partes Interessadas;
- Atentar para as informações e esclarecimentos ao mercado e clientes, não permitindo que ocorra evasão de dados e informações sigilosas;
- Atuar com ética e transparência no relacionamento com clientes e outras Partes Interessadas;
- Desenvolver mecanismos para envolver as Partes Interessadas na manutenção desta Política; e
- Manter canal de Ouvidoria à disposição de suas Partes visando aperfeiçoar e garantir um relacionamento de excelência com os mesmos.

São consideradas Partes Interessadas: administradores, colaboradores e acionistas da Companhia, clientes, fundos de investimentos administrados pela Oliveira Trust e terceiros envolvidos nas atividades de gestão dos Fundos sob administração da Oliveira Trust, incluindo, sem limitação, (i) gestores; (ii) membros de comitês de investimentos e (iii) consultores especializados. Além das pessoas acima citadas, são consideradas Partes Interessadas as demais pessoas que impactam e são impactadas pelas operações e atividades da Oliveira Trust.

6. GOVERNANÇA

A estrutura de Gerenciamento de Risco da Oliveira Trust compreende papéis e responsabilidades que permitem o adequado gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático. Para tanto, é composta pela Área de Compliance e Controles Internos e Diretoria.

A Área de Compliance e Controles Internos em conjunto com o Diretor designado, tem como atribuições:

I - Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;

II - Monitoramento e avaliação das ações implementadas;

III - Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

IV - Divulgação adequada e fidedigna das informações de divulgação ao público externo.

Cabe exclusivamente ao Diretor responsável pelo cumprimento desta Política as seguintes atribuições:

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Responder pela Política perante os órgãos reguladores e Partes Interessadas.

Cabe ao Conselho de Administração da Oliveira Trust:

- Aprovar as revisões e atualizações da PRSAC;

Dentro da Estrutura prevista, cabe a Auditoria Interna:

Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade:

- Garantir a eficácia da estrutura de Gerenciamento de Risco.
- Assegurar que os procedimentos utilizados estão aderentes a esta política.

A atribuição de identificar eventuais deficiências na gestão desta Política, podendo, inclusive, propor plano de melhoria contínua, será de responsabilidade de todos os colaboradores de acordo com suas atribuições e ações diretamente relacionadas às suas áreas específicas.

A estrutura deve ser apropriada às necessidades da Companhia, devendo ser revista à luz das novas condições de mercado, operações, atividades, produtos e serviços negociados, das possíveis modificações na condução da estratégia do negócio, ou ainda alterações regulatórias.

7. GERENCIAMENTO DO RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

A Oliveira Trust entende risco social, ambiental e climático como a possibilidade de ocorrência de perdas em suas operações e/ou para suas partes interessadas decorrentes de danos ambientais e/ou sociais.

I - mecanismos para a identificação e o monitoramento do risco social, do risco ambiental e do risco climático incorridos pela Companhia em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas por:

a) contrapartes da Companhia;

b) entidades controladas pela Companhia, nos termos dos critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo; e

c) fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da Companhia, quando relevantes, com base em critérios por ela estabelecidos;

II - identificação, avaliação, classificação e mensuração do risco social, do risco ambiental e do risco climático com base em critérios e informações consistentes e passíveis de verificação, incluindo informações de acesso público;

III - procedimentos para a adequação do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático às mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado que possam impactar a Companhia de maneira relevante; e

IV - critérios, claramente documentados e passíveis de verificação, para a identificação do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

O processo de gerenciamento de risco socioambiental está pautado:

- Na adoção de rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental em suas atividades e operações, incluindo o processo de classificação do risco socioambiental de clientes no momento de cadastro;
- Na documentação e armazenamento das informações referentes às perdas associadas ao risco socioambiental pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Na identificação e avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos na criação e lançamento de novos produtos e serviços, inclusive os impactos no risco de imagem/reputação;
- No desenvolvimento de procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
- No estabelecimento de critérios e mecanismos específicos para atividades econômicas com maior de causar danos socioambientais.

A metodologia de gerenciamento de Risco Socioambiental da Companhia está pautada, mas não limitada aos seguintes procedimentos:

- identificação;
- classificação;
- avaliação; e
- monitoramento periódico;

7.1. Classificação de Risco Socioambiental

A Oliveira Trust utiliza a classificação de risco socioambiental a categorização de setores e tipo de atividade. Conforme quadro abaixo:

A	Alto Potencial de gerar Impactos Socioambientais Negativos
B	Médio Potencial de gerar Impactos Socioambientais Negativos
C	Baixo Potencial de gerar Impactos Socioambientais Negativos

7.2. Registro de Perdas Socioambientais

A Oliveira Trust entende como potenciais danos socioambientais e devem ser considerados como norteadores para a registro na base de perdas:

Ambiental

São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

I - conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;

II - poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;

III - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;

IV - descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;

V - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;

VI - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a Companhia; e

VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da Companhia, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Entre os **riscos ambientais** destacam-se: o desmatamento ilegal, incêndio criminoso em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade, poluição irregular do ar, das águas ou do solo; desastre ambiental resultante de intervenção humana, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas.

- Descumprimento de legislação e regulamentação ambiental;
- Descumprimento de decisões judiciais, de termos de ajustamento de conduta (TAC) e de outros termos de compromisso e de regularização de cunho ambiental;
- Danos ambientais;
- OGM – organismos geneticamente modificados.

Social

Entre os **riscos sociais**, a Oliveira Trust considera a ocorrência ou indícios de atos de assédio, de discriminação ou de preconceito de qualquer natureza, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão e exploração infantil.

- Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:

  I - Trabalho forçado;

  II - Jornada exaustiva;

  III - Condição degradante de trabalho;

  IV - Restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho;

  V - Retenção no local de trabalho em razão de:

  a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;

  b) manutenção de vigilância ostensiva;

  c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

Climático

No âmbito dos riscos climáticos, destaca-se os riscos relacionados à transição para uma economia de baixo carbono e os possíveis impactos negativos aos negócios, bem como riscos climáticos físicos, que envolvem condições extremas, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal.

A Oliveira Trust não compactua com investimentos para empreendimentos em terras indígenas ou áreas de proteção ambiental na Amazônia, por exemplo.

8. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Em linha com as disposições desta política, a Oliveira Trust adota ações contínuas com o objetivo de criar equilíbrio e agregar valor nas relações socioambientais decorrentes da realização de suas atividades, tais como:

- **Carbono zero:** A Oliveira Trust adota ações e promove parcerias com o intuito de compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) decorrentes da realização normal de suas atividades.
- **Consumo e Reutilização:** Prezando pelo consumo com equilíbrio, a Companhia busca adotar medidas sustentáveis e campanhas de conscientização com o objetivo de reduzir o desperdício.
- **Reciclagem:** A Companhia participa de ações de reciclagem buscando diminuir seu impacto no meio ambiente.
- **Educação:** A Companhia conta com política de treinamentos, incluindo treinamento sobre o tema de Responsabilidade Socioambiental.
- **Desenvolvimento:** A Companhia exige que seus parceiros de negócio estejam em compliance com as leis vigentes, aplicando cláusulas contratuais específicas sobre Responsabilidade Socioambiental para terceiros e realizando procedimentos de avaliação do risco social, ambiental e climático durante cadastro de novos clientes e prestadores de serviço.

9. AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PRSAC

A PRSAC será avaliada e revisada no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Companhia, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Companhia;
III - mudanças significativas no modelo de negócios da Companhia;
IV - reorganizações societárias significativas;
V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Companhia, tanto positiva quanto negativamente; e

VI - alterações relevantes em relação aos objetivos estratégicos da Oliveira Trust, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática;

10. RELATO CONTÍNUO DA PRSAC

Anualmente será elaborado Relatório específico para acompanhamento das ações previstas nesta Política, bem como eventuais projetos e outras ações relacionadas aos temas desta Política.

Esta Política está integrada com os seguintes documentos, normas, programas e procedimentos da Companhia, em rol não exaustivo:

- Código de Ética e Conduta Profissional.
- Estrutura Organizacional
- Política Integrada de Gestão de Riscos
- Política de Gerenciamento de Capital
- Política de Gestão de Pessoas
- Política de Contratação de Prestadores de Serviço/Fornecedores

11. TREINAMENTO

A Oliveira Trust possui uma Política de Capacitação e Treinamento onde são definidos: (i) treinamentos obrigatórios; (ii) certificações; e (iii) periodicidade de atualização dos treinamentos.

Temas relevantes a PRSAC constam como treinamento obrigatório aos colaboradores, devendo ser atualizados conforme as periodicidades previstas na Política de Capacitação e Treinamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

As informações, materiais e conteúdo disponíveis no site estão sujeitos a alterações a qualquer tempo, sem prévia comunicação ou autorização.

13. APROVAÇÃO

Versão	Data	Revisado/ Aprovado	Responsável
2023.1	09/02/2023	Revisado	Gerente de Compliance
2023.1	15/02/2023	Revisado	Diretoria de Compliance
2023.1	15/02/2023	Revisado	Diretoria – CEO
2023.1	01/03/2023	Aprovado	Conselho de Administração

OLIVEIRA TRUST